



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBJETO	CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA PARTICIPAR DO CIRCUITO BRASILEIRO MASTER DE BODYBOARD 2024, VINCULADO A FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO CEARA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 19 DE OUTUBRO de 2023.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Na presente contratação, o referido Patrocínio trata do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, tem o seu primeiro ano com o início no Ceará, e detém exclusividade o INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF a única autorizada pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BODYBOARDING DO CEARÁ a fazer esse evento, como também inúmeros eventos esportivos, tais como: Circuito Cearense de Bodyboarding, Circuito Aquiraz de Bodyboarding e Ações Social, Cursos de qualificação esportiva na área do Bodyboarding, e tem em seu quadro técnico, profissionais com vasta experiência em publicidade e excelente parceria com produtoras e parceiros privados e públicos. Esse ano o Circuito/Brasileiro de Bodyboarding Master 2024 será realizado no período de 29 a 31 de março de 2024 das 07:00 as 17:30 horas e terá 07 categorias em disputa, sendo amadoras. A montagem da estrutura técnica e local dessa competição será no morro do chapéu - Taíba
VALOR ESTIMADO:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL) REAIS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	Unid. Orçamentária: 12.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU; Projeto/Atividade: 27.812.0057.2.101 - Funcionamento das Atividades Esportivas da Secretaria; Elemento de Despesas: 3.3.50.41.00 - Contribuições; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PAGAMENTO:	❖ O Valor do patrocínio será pago em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso, após a prestação de contas das contrapartidas descritas neste Termo de Referência e em conformidade com as notas fiscais/faturas,



	<p>contribuições sociais), Estadual, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.</p> <p>❖ Os pagamentos das parcelas do patrocínio serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura/recibo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.</p>
DA VIGÊNCIA:	Por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:	<p>❖ Caberá ao PATROCINADOR:</p> <ol style="list-style-type: none">Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;Comunicar à PATROCINADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;Prestar à PATROCINADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Inexigibilidade nº 2024.03.13.01-SEJU;Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do contrato nas condições pactuadas;Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela PATROCINADA no tempo hábil;Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:	<p>❖ A PATROCINADA obrigar-se-á:</p> <ol style="list-style-type: none">O patrocinado se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para pagamento de despesas financeiras correspondentes ao objeto do contrato;Este contrato poderá ser rescindido caso o patrocinado utilize o dinheiro que lhe for oferecido a título de patrocínio com despesas desnecessárias para a participação em eventos desportivos;O patrocinado se obriga a utilizar a logomarca dos patrocinadores durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada;



	<p>d) Atentar e cumprir o Termo de Referência – TR da Contratação direta que originou a presente contratação;</p> <p>e) Seguir fielmente ao Plano/Programa de Trabalho aprovado pelo Patrocinador;</p> <p>f) Divulgar o nome do Município de São Gonçalo do Amarante/CE; e</p> <p>g) Realizar a prestação de contas, conforme Termo de Referência – TR.</p> <p>❖ O patrocinado declara que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.</p> <p>❖ O patrocinado declara que conhece os objetivos sociais dos patrocinadores e se compromete a zelar pelo nome das empresas patrocinadoras de forma a manter imaculadas tais empresas, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto;</p> <p>❖ O patrocinado declara, ainda, a ciência das restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.</p>
<p>DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONTRAPARTIDAS:</p>	<p>❖ O patrocinado se compromete a prestar contas ao patrocinador, de todas as despesas custeadas com os recursos oriundos deste patrocínio.</p> <p>❖ A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais;</p> <p>❖ A prestação de contas será realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte à parcela paga e deverá se referir sempre às despesas obtidas no mês anterior ao da prestação;</p> <p>❖ É vedada a prestação parcial de contas, devendo o patrocinado demonstrar todos os gastos relativos ao mês anterior.</p> <p>❖ Contrapartida: Usar a logomarca do patrocinador e divulgar o nome do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.</p>
<p>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</p>	<p>A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/21, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.</p>

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de Março de 2024.

ANTÔNIO ARNALDO FORTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE